



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE - SEMDEC
Departamento De Gestão Urbana - SEMDEC-DGU

TERMO DE SELEÇÃO Nº2/2026/SEMDEC

Porto Velho, 22 de junho de 2026.

TERMO DE SELEÇÃO **(conforme Anexo XIII do Edital Nº 30/2026 - SEMDEC-GAB/SEMDEC-DHA)**

SELEÇÃO DE EMPRESA(S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV (MODALIDADE FAR)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO /RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE/SEMDEC e Comissão responsável pelo Chamamento Público nº 30/2026/SEMDEC, designada por ato da autoridade competente, e em conformidade com o Portaria Conjunta nº 02/2026/SEMDEC/SMCL, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 14.620/2023, nas Portarias do Ministério das Cidades aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR, resolve firmar o presente TERMO DE SELEÇÃO E COMPROMISSO com a empresa abaixo identificada:

Empresa: LCM Construção e Comércio S.A

CNPJ: 19.758.842/0001-35

Endereço: Rua Polos, nº 150, sala 201, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-530, telefone nº (31) 3298-7050, e-mail: incorporacao@lcmconstrucao.com.br

Representante Legal: Luiz Otávio Fontes Junqueira

RG: 22.168/D CREA – MG **CPF:** 303.269.316-00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SELEÇÃO

Concluído o julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Edital do Chamamento Público nº 30/2026 – SEMDEC-GAB/SEMDEC-DHA, e após a homologação do resultado pela autoridade competente, a Comissão declara SELECIONADA a(s) empresa(s) acima qualificada(s), conforme classificação constante da Ata de Julgamento inserida nos autos do processo administrativo correspondente.

Parágrafo único.

A seleção realizada por meio do presente Termo possui natureza classificatória e habilitatória, não constituindo, por si só, direito subjetivo à contratação, a qual dependerá da análise, aprovação e contratação do empreendimento pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro do Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO TERMO

O presente Termo tem por objeto formalizar a seleção da empresa e estabelecer os compromissos mínimos necessários para a apresentação, análise e eventual contratação de empreendimento habitacional junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade FAR.

Parágrafo único.

O presente Termo não constitui contrato, não gera direito subjetivo à contratação e não implica obrigação financeira direta por parte do Município, configurando-se como ato administrativo preparatório para a fase de contratação junto ao Agente Financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA APRESENTAÇÃO À CAIXA E DA CONTRATAÇÃO

A(s) empresa(s) selecionada(s) deverá(ão) submeter sua proposta, projetos e documentação técnica à Caixa Econômica Federal, observadas as Portarias do Ministério das Cidades e os normativos, e os normativos operacionais da Caixa.

Parágrafo único.

A contratação do(s) empreendimento(s) depende exclusivamente da aprovação da Caixa Econômica Federal, não gerando este Termo qualquer direito subjetivo à contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL

A(s) empresa(s) selecionada(s) compromete-se a apresentar proposta técnica e operacional para a implantação de unidades habitacionais unifamiliares, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade FAR, observadas, obrigatoriamente:

- I – as especificações técnicas, urbanísticas e construtivas do Programa;
- II – as Portarias do Ministério das Cidades vigentes;
- III – os normativos operacionais e critérios de enquadramento da Caixa Econômica Federal;
- IV – a legislação urbanística, ambiental e edilícia municipal aplicável.

Os empreendimentos habitacionais, respectivas áreas de implantação e a(s) empresa(s) selecionada(s) serão assim definidos:

Empreendimento Terreno 01: Residencial Travessia do Madeira Endereço: Rua Peroba, com a Avenida Três e Meio, s/nº, Bairro Eldorado, no Município de Porto Velho/RO Quantidade de Unidades: 140 (cento e quarenta) unidades habitacionais. Empresa Selecionada: LCM Construção e Comércio S.A
Empreendimento Terreno 02: Residencial Vista do Madeira Endereço: Rodovia BR364, esquina com a Estrada Areia Branca, Bairro Triângulo (Eletronorte), no Município de Porto Velho/RO Quantidade de Unidades: 200 (duzentas) unidades habitacionais. Empresa Selecionada: LCM Construção e Comércio S.A
Empreendimento Terreno 03: Residencial Seringal Endereço: Lote de Terras Urbano nº 1748, Quadra 616, Setor 28, Loteamento Tropical, localizado na Rua Maldonado, no Município de Porto Velho/RO Quantidade de Unidades: 101 (cento e uma) unidades habitacionais. Empresa Selecionada: LCM Construção e Comércio S.A
Empreendimento Terreno 04: Residencial Ferrovia do Povo Endereço: Lote de Terras Urbano nº 458, Quadra 641, Setor 28, Loteamento Tropical, localizado na Rua Eduardo Lima e Silva, no Município de Porto Velho/RO Quantidade de Unidades: 134 (cento e trinta e quatro) unidades habitacionais. Empresa Selecionada: LCM Construção e Comércio S.A

§ 1º As áreas destinadas à implantação dos empreendimentos serão indicadas no processo administrativo e poderão ser objeto de doação ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º A(s) empresa(s) poderá(ão) ser selecionada(s) para um ou mais empreendimentos, conforme sua classificação e capacidade técnica, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVERSÃO

Fica estabelecida cláusula de reversão dos terrenos eventualmente destinados ao empreendimento ao patrimônio do Município, sem direito a indenização, nas seguintes hipóteses:

- I – não apresentação da proposta ao Agente Financeiro no prazo estabelecido;
- II – não celebração da contratação junto à Caixa Econômica Federal;
- III – desistência, paralisação ou não execução do empreendimento;
- IV – anulação ou revogação do Chamamento Público, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução das obras será aquele definido no contrato a ser firmado com a Caixa Econômica Federal, contado a partir da emissão do alvará de construção, observados os limites e prazos estabelecidos nas normas do Programa Minha Casa, Minha Vida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

A(s) empresa(s) selecionada(s) reconhece(m) expressamente que:

- I – a contratação do empreendimento é de competência exclusiva da Caixa Econômica Federal;
- II – a aprovação técnica, jurídica, econômico-financeira e cadastral é atribuição exclusiva do Agente Financeiro;
- III – o Município não responde por custos, despesas ou investimentos realizados pela empresa antes da contratação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá eficácia condicionada à homologação do resultado do Chamamento Público nº 30/2026/SEMDEC pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo é firmado em caráter administrativo, em consonância com o Edital do Chamamento Público Nº 30/2026 - SEMDEC-GAB/SEMDEC-DHA, seus Anexos e a legislação aplicável, integrando o processo administrativo correspondente, para todos os fins de direito.

Porto Velho /RO, 19 de junho de 2026.

Kátia Menegatti Arruda

Presidente Comissão Especial do Chamamento Público
Portaria Conjunta nº 02/2026/SEMDEC/SMCL

Arthur Marques Lima

Membro Comissão Especial do Chamamento Público
Portaria Conjunta nº 02/2026/SEMDEC/SMCL

Ana Carla Macêdo Carneiro Gomes

Membro Comissão Especial do Chamamento Público
Portaria Conjunta nº 02/2026/SEMDEC/SMCL

Andréia Boriezeska de Siqueira

Membro Comissão Especial do Chamamento Público
Portaria Conjunta nº 02/2026/SEMDEC/SMCL

Juliane Quintino Rodrigues

Membro Comissão Especial do Chamamento Público
Portaria Conjunta nº 02/2026/SEMDEC/SMCL

Kátia Cilene Andrade Carneiro

Membro Comissão Especial do Chamamento Público
Portaria Conjunta nº 02/2026/SEMDEC/SMCL

Eduardo Oliveira de Almeida

Membro Comissão Especial do Chamamento Público
Portaria Conjunta nº 02/2026/SEMDEC/SMCL

Raimundo de Alencar Magalhães

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade/SEMDEC

Luiz Otávio Fontes Junqueira

CPF 303.269.316-00
Diretor Presidente
LCM Construção e Comércio S.A



Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Andrade Carneiro, Arquiteta e Urbanista**, em 22/06/2026, às 10:49, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Menegatti Arruda De Magalhaes, Diretor(a)**, em 22/06/2026, às 10:50, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Boriezeska de Siqueira, Diretor(a)**, em 22/06/2026, às 11:33, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Marques Lima, Gerente**, em 22/06/2026, às 12:32, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Quintino Rodrigues, Gerente**, em 22/06/2026, às 12:42, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Oliveira De Almeida, Assessor(a)**, em 22/06/2026, às 13:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carla Macedo Carneiro Gomes, Engenheiro(a) Civil**, em 22/06/2026, às 13:33, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo De Alencar Magalhães, Secretário(a)**, em 24/06/2026, às 11:53, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ OTAVIO FONTES JUNQUEIRA, Usuário Externo**, em 02/07/2026, às 10:21, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1107653** e o código CRC **18BDE2FE**.



Referência: Processo nº 016.007059/2026-05

SEI nº 1107653